

## **PROJETO DE LEI N.º 6064/2023**

**Autoria: Orides Previdelli Junior**

**Dispõe sobre alterações no artigo 170 e insere parágrafo único ao artigo 172 da Lei Municipal nº. 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** O artigo 170 da Lei Municipal nº. 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 170: Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima, soltura, comercialização e armazenamento de fogos de artifícios com estouro ou estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Taquaritinga.”**

**Art. 2º.** Insere o parágrafo único no artigo 172 da Lei Municipal nº. 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, com a seguinte redação:

**Parágrafo único: Nas hipóteses de reincidência na comercialização e armazenamento de fogos de artifício com estouro ou estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, além da multa, serão apenadas com a cassação da licença de funcionamento.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em...

**Orides Previdelli Junior**

- Vereador/Autor -